



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000772-96.2017.5.17.0121**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 26/07/2017

**Valor da causa:** R\$ 40.000,00

**Partes:**

**RECLAMANTE:** DAMIAO BEZERRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** LORRANY DE OLIVEIRA RIBEIRO RUELA  
**ADVOGADO:** MARJORY TOFFOLI SOARES  
**RECLAMADO:** HOME BEER BEBIDAS LTDA - ME  
**RECLAMADO:** UALLACE OLIVEIRA DE SANTANA  
**RECLAMADO:** INDIAMARA GAMA LOURENCO  
**RECLAMADO:** BRUM COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI  
**RECLAMADO:** EDUARDO RODRIGUES BRUM  
**LEILOEIRO:** SUED PETER BASTOS DYNA  
**DEPOSITÁRIO:** EDUARDO RODRIGUES BRUM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ  
**ATOrd 0000772-96.2017.5.17.0121**  
RECLAMANTE: DAMIAO BEZERRA DOS SANTOS  
RECLAMADO: HOME BEER BEBIDAS LTDA - ME E OUTROS (5)

### EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **01 de JUNHO de 2021 a partir das 14:00h** e encerramento no dia **22 de JUNHO de 2021 a partir das 14:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC /2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), inclusive no caso de arrematação do(s) bem(ns).

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e /ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já,

advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns):** Veículo Placa MRA8G04, Placa Anterior MRA8604, Ano Fabricação 2007, Chassi 9BD27803A72562483, Marca/Modelo FIAT/STRADA, FIRE FLEX Ano Modelo 2007.

**Valor da avaliação:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Localização do(s) bem(ns):** AVENIDA VENÂNCIO FLORES, Nº 2161, CASA, CENTRO, ARACRUZ , CEP 29.190-010.

**Fiel depositário:** EDUARDO RODRIGUES BRUM - CPF 101.917.287-80

**Valor de Execução:** R\$ 15.720,28 (quinze mil e setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), atualizada até 20 /07/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

**Ficam desde já intimados da realização do leilão:  
Os Advogados do AUTOR LORRANY DE OLIVEIRA RIBEIRO RUELA (OAB/ES20049) e MARJORY TOFFOLI SOARES (OAB/ES17976).**

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

ARACRUZ/ES, 29 de março de 2021.

LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: LUIS EDUARDO COUTO DE CASADO LIMA - Juntado em: 29/03/2021 14:05:05 - 129617e  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21032911464892400000022618322?instancia=1>  
Número do processo: 0000772-96.2017.5.17.0121  
Número do documento: 21032911464892400000022618322